



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de som mecânico e iluminação, para serem utilizados durante 12 meses nos eventos e festividades do Município.

Em atendimento ao setor requisitante, que detém conhecimento técnico sobre o objeto, o adoto como fundamento para **INCLUIR e RETIFICAR** as seguintes cláusulas do edital conforme abaixo discriminado, permanecendo as demais inalteradas.

Portanto, no item **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

Onde se lê:

3.7. Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Leia-se:

3.7. Este certame é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.009/2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as MEI, ME e EPP no âmbito do Município de Paraisópolis.

E também no **TERMO DE REFERÊNCIA – o item 1.1.2.**, passa a ter a seguinte redação:

a[...]

b). **O certame é destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.009/2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as MEI, ME e EPP no âmbito do Município de Paraisópolis.**

Considerando-se que:

- 1). os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte estão expressamente previstos no instrumento convocatório;
- 2). há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3). o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte é vantajoso para a administração pública e não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado/contratado;
- 4). a licitação não é dispensável, nem inexigível;
- 5). a autorização legislativa prevista no artigo 48, parágrafo 3º, da LC 123/2006;
- 6). na busca pela melhor proposta na licitação, não deve a Administração se ater apenas ao impacto financeiro no curto prazo, mas, sim, às externalidades positivas decorrentes do tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como, por exemplo, o desenvolvimento do mercado local e regional;
- 7). a delimitação territorial abarca cerca de 200 Km (duzentos quilômetros) de condução da sede do Município de Paraisópolis;
- 8). a jurisprudência favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Resta ***JUSTIFICADA e FUNDAMENTADA*** a adoção do tratamento diferenciado e favorecido na prioridade de contratação para as MEI, ME e EPP sediadas regionalmente, ou seja, até 200 km de condução da sede da Prefeitura Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Assim, o fim de Cadastramento das Propostas será dia: 27/06/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 27/06/2023 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 27/06/2023 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção da segunda retificação: Na página da Prefeitura Municipal de Paraisópolis no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br na aba licitações ou no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6033.

Paraisópolis, 14 de maio de 2023

Jean Pierre Almeida Paula
Pregoeiro